



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2021 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

1 Do objetivo

1.1 Os auxílios moradia e transporte estão vinculados à Política de Assistência Estudantil que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes, regularmente matriculados, no IFCE Campus Cedro.

1.2 Atender excepcionalmente, mediante a concessão do auxílio estudantil, os estudantes **matriculados para o retorno gradual presencial nas fases 2 e 3 no IFCE Campus Cedro** com base nas Diretrizes que norteiam a política de Assistência Estudantil dos Institutos Federais do Ceará (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis).

2 Da natureza

2.1 **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

2.2 **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano. O auxílio deve atender, prioritariamente, estudantes que utilizam transporte coletivo ou similar, no trajeto ao campus.

3 Da inscrição

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), no período de **19 a 25 de novembro de 2021** preenchendo todas as etapas indicadas no sistema. Para estudantes realizarem o primeiro acesso no Sistema de Assistência Estudantil (SisAE), sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

3.2 Durante a inscrição no auxílio, é obrigatória, o preenchimento completo do formulário socioeconômico.

3.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

3.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo:

- a) Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família ou comprovantes específicos do auxílio);
- c) Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SisAE);

3.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica no indeferimento da inscrição.

4 Da Documentação geral

4.1 **Comprovante de residência** com data atualizada (com validade de até três meses da data da divulgação da oferta).

4.2 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família e/ou Auxílio Emergencial do Governo Federal (se a família for beneficiária), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação da oferta do auxílio.

4.2.1 Ou declaração de que a família é beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Emergencial do Governo Federal (ANEXO V), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus.

4.3 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos que podem ser:

a) Para aposentados e pensionistas:

- Extrato bancário ou extrato do INSS.
- Quando não for possível anexar por causa do isolamento social, excepcionalmente usar a Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme o modelo do ANEXO II.

b) Para pessoas com trabalho formal (servidor público e carteira assinada):

- Contracheque ou extrato bancário.
- Quando não for possível anexar por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, conforme o modelo do ANEXO I.

c) Trabalhador informal ou que vivem de rendimentos e/ou doações:

- Declaração de renda informal dos familiares e do estudante (caso não possuam comprovante de renda formal) (modelo ANEXO III).

4.4 Declaração que não possui renda (ANEXO IV) de todos os membros do grupo familiar **maiores de 18 anos** (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de divulgação da oferta;

4.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida **a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade** constante no ANEXO VI, deste informativo, devidamente assinada pelo responsável legal.

4.6 Documentos específicos

4.6.1 Auxílio-moradia:

4.6.1.1 Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de divulgação da oferta;

4.6.1.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO VII).

5 Do Resultado

5.1 Será divulgado no dia **29 de novembro de 2021**, disponível no SISAE.

6 Das Disposições Gerais

6.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos) sejam feitas “ a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada e datada.

6.2 Aos que comprovarem renda por meio de extratos bancários, aceitaremos a imagem de extratos bancários de aplicativos, desde que conste nome, mês e o valor da renda recebida;

6.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário de acordo com o orçamento apresentado pelo estudante.

6.4 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____ portador do RG nº _____;
CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo
a função de _____ auferindo renda mensal no valor de R\$
_____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como
apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____ portador do RG
nº _____ CPF nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$
_____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não
tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS. Declaro, para
os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____; CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, cidade de _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, NIS n° _____ declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) responsável legal
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Locador (a)



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 18/11/2021, às 09:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 18/11/2021, às 09:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3669424&infra_siste...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **3160841** e o código CRC **D1475FB4**.

23262.000314/2021-60

3160841v4